



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.967/2024

Em 26 de Agosto de 2024.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Lagoa Bonita do Sul autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante **TERMO DE FOMENTO**, à **ASSOCIAÇÃO CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SOBRADINHO**, CNPJ Nº 03.988.882/0001-33 entidade civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Giacomio Olivier, nº, 207, Bairro centro na cidade de Sobradinho - RS, cep 96.900-000.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em parcela única, e destina-se à manutenção dos atendimentos de urgência e emergência, combate e extinção de incêndios, apoio a eventos do Município e ao sistema de defesa civil, através da aquisição de combustíveis e insumos e materiais operacionais, bem como a manutenção de veículos.

Art. 3º Em contrapartida ao auxílio recebido, a Entidade se compromete a manter os serviços de combate a qualquer desastre/acidente ocorrido na área territorial do Município de Lagoa Bonita do Sul/RS, bem como a orientar, treinar e auxiliar outras equipes de voluntários visando minimizar os efeitos de secas, enxurradas, vendavais e resgates de vítimas de acidentes em geral.

Art. 4º A concessão do auxílio de que trata esta Lei depende:

I - do cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.284, de 03/03/2017, e da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber;

II - da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros devidamente alocados pelo Município;

III - da celebração de Termo de Fomento onde conste as obrigações a serem cumpridas pela Entidade, dentre as quais aquelas elencadas no art. 3º desta Lei;

IV - da observância ao cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos aprovado pelo Município;

V - da prestação de contas dos valores recebidos pela Entidade, sob pena de tomada de contas especial e demais medidas legais cabíveis, além de ficar impedida de celebrar novo Termo de Fomento;

VI - da obrigatoriedade da Entidade manter durante a vigência do Termo de Fomento todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas quando da sua celebração.

Art. 5º O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2024:

10 - Encargos Especiais

001 - Encargos especiais

0006.0182.0000.0004 – Celebração de termo de fomento com os Bombeiros Voluntários

33350410000 - 05000001 – Contribuições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Lagoa Bonita do Sul, em 26 de agosto de 2024.

**Leonir Vicente Francesquet,
Prefeito Municipal em Exercício**

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores:

Em decorrência da importância do trabalho desenvolvido pela Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Sobradinho, que desempenham um trabalho de extrema importância à região Centro Serra, especialmente no resgate de vítimas de acidente de trânsito e no combate a incêndios e outros sinistros, além de orientar, treinar e auxiliar outras equipes de voluntários visando minimizar os efeitos de secas, enxurradas e vendavais, entre outras ações.

E tendo em vista que essa Associação não conta com nenhuma fonte de recursos financeiros para desenvolver suas ações de defesa civil, resgate de vítimas de acidentes e combate a incêndio em toda a região Centro Serra, torna-se necessário o auxílio financeiro para que esta possa manter suas atividades.

Destacamos que referida entidade necessita de recursos financeiros para manter um nível adequado e seguro dos serviços prestados, para a manutenção das atividades, manter em boas condições as viaturas e os equipamentos de resgate como macas, equipamentos de proteção individual, combustível, lubrificantes, além de reposição de equipamentos essenciais que se encontram em precário estado devido ao uso intenso.

Com a finalidade de contribuir com esta importante entidade, o município repassará o montante de R\$15.000,00 para à manutenção dos atendimentos de urgência e emergência, combate e extinção de incêndios e apoio a eventos do Município e ao sistema de defesa civil, através da aquisição de combustíveis e insumos e materiais operacionais, bem como a manutenção de veículos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível, a fim de que possamos formalizar o repasse e auxiliar financeiramente esta entidade que presta serviços a toda a região.


**Leonir Vicente Francesquet,
Prefeito Municipal em Exercício**